



EDITAL PROEN Nº 13/2026
PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA
DE CURSOS DE GRADUAÇÃO 2026/2

Alterado pela Retificação nº 1, de 29/5/2026, nº 2, de 2/6/2026, nº 3, de 3/7/2026 e nº4, de 23/7/2026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis nº 9.394/1996 (LDB), com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução nº 206, de 3 de setembro de 2024, do Conselho Superior do IFG, que aprova a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Transferência Externa dos Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o **segundo** semestre do ano letivo de 2026.

1. CRONOGRAMA

ETAPAS		DATAS
1.	Período de inscrições pelo site: http://www.ifg.edu.br/estudenoifg .	20/05/2026 a 4/6/2026
2.	Período de realização do <i>upload</i> do arquivo do uso no Nome Social, pelo site http://www.ifg.edu.br/estudenoifg .	20/05/2026 a 5/6/2026
3.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	
4.	Período para realizar o <i>upload</i> da documentação comprobatória para solicitação de dispensa da realização do Teste de Habilidade Específica em Música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música.	
5.	Período para realizar a postagem da documentação exigida para realização da Análise Curricular, exclusivamente pelo site http://www.ifg.edu.br/estudenoifg.	20/05/2026 a 15/6/2026
6.	Período para realizar a postagem do vídeo de participação no Teste de Habilidades Específicas em Música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música, via <i>upload</i> pelo site: http://www.ifg.edu.br/estudenoifg .	
7.	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	9/6/2026
8.	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.	
9.	Recurso contra a Lista Preliminar das Inscrições Deferidas.	10/6/2026
10.	Recurso contra a Lista Preliminar dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.	
11.	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	11/6/2026
12.	Publicação da Lista Final dos Candidatos Dispensados do Teste de Habilidades Específicas em Música e resposta dos recursos.	
13.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA NOTA DO ENEM.	15/6/2026
14.	Recurso contra o Resultado Preliminar da Nota do ENEM.	16/6/2026
15.	Respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar da nota do ENEM.	17/6/2026
16.	Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação da postagem do vídeo do Teste de Habilidades Específicas em Música.	
17.	Recursos e Resultado Preliminar do Teste de Habilidades Específicas em Música.	18/6/2026
18.	Resposta dos Recursos e Resultado Final do Teste de Habilidades Específicas em Música.	19/6/2026



19.	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular.	6/7/2026
20.	Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular e Atualização Documental.	8/7/2026 e 9/7/2026
21.	Divulgação do Resultado Final da Análise Curricular e resposta dos recursos.	16/7/2026
22.	Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	17/7/2026
23.	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	18/7/2026
24.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	21/7/2026
25.	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas, por cada Câmpus.	até 22/07/2026

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2026.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos candidatos que desejem realizar a transferência entre instituições de ensino superior e que se enquadrem nos seguintes requisitos:

3.1.1. Sejam alunos regularmente matriculados ou com matrícula trancada em outra Instituição de Ensino Superior para prosseguimento de estudo no **mesmo curso superior de graduação ou curso afim** no IFG, **de acordo com a tabela de ÁREAS DO CONHECIMENTO (Grande Área: 1 - Ciências Exatas e da Terra; 2 - Ciências Biológicas; 3 - Engenharias; 4 - Ciências da Saúde; 5 - Ciências Agrárias; 6 - Ciências Sociais Aplicadas; 7/8 - Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes; 9 - outros)** do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (<http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7>);

3.1.2. Tenham concluído o 1º período no curso de origem;

3.1.3. Tenha aprovação em no mínimo 3 disciplinas do curso de origem;

3.1.4. Apresentem obrigatoriamente os planos de ensino das disciplinas cursadas.

3.2. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas:

4.1.1. Classificação dos candidatos utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos e realização do Teste de Habilidade Específica em Música (somente para os candidatos do curso superior de Licenciatura em Música), de caráter eliminatório.

4.1.2. A Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Análise Curricular dos documentos exigidos no item 9.

4.2. O processo seletivo será realizado exclusivamente para vagas da Ampla Concorrência.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

5.1. O candidato deverá acessar no *site* do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada Câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>.

CÂMPUS	CURSOS	TURNOS	VAGAS
Águas Lindas	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	2
Aparecida de Goiânia	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	4**
	Licenciatura em Dança	Noturno	10
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Noturno	3
Cidade de Goiás	Bacharelado em Agronomia	Vespertino	5
	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Noturno	5
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	5
Formosa*	Bacharelado em Engenharia Civil*	Noturno*	5*
	Licenciatura em Ciências Biológicas*	Noturno*	2*
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno*	2*
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino	3
	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino	4
	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	5
	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Matutino	5
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	5
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	7
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Matutino	5
	Bacharelado em Química	Noturno	10
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	4***
	Bacharelado em Turismo	Noturno	3
	Licenciatura em Física	Vespertino	10
	Licenciatura em História	Vespertino	5
	Licenciatura em Letras – Português	Vespertino	5
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	10
	Licenciatura em Música	Vespertino	3
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	5
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	4
	Bacharelado em Engenharia de Software	Noturno	2
	Licenciatura em Química	Noturno	4
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Noturno	10
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	10
	Licenciatura em Química	Noturno	10
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	2
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Noturno	2
	Licenciatura em Física	Noturno	4
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	2
Luziânia	Licenciatura em Química	Noturno	5



Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Vespertino	3
Uruaçu	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	5*
	Licenciatura em Química	Noturno	5*
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	5*

*Alterado pela Retificação nº 1, de 29/5/2026. **Retificação nº 3, de 3/7/2026. ***Retificação nº4, de 23/7/2026

5.2. Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados em turnos distintos dos mencionados na tabela anterior.

5.3. Os números das Resoluções de Autorização dos cursos, bem como a Matriz Curricular estão dispostos no Anexo III deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 15:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

6.1.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;

6.1.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;

6.2. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.

6.3. **No preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato não poderá informar CPF de terceiro, pois é por meio deste que será realizada a consulta ao banco de dados do Ministério da Educação para validação e conhecimento das notas do ENEM.**

6.3.1. **Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM em 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.**

6.4. **No ato da inscrição, o candidato deverá informar qual ano do ENEM ele irá utilizar para pontuar.**

6.4.1. **Caso não seja informado, no ato da inscrição, o ano do ENEM para pontuação, o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.**

6.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

6.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

6.7. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.7.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.

6.8. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg> a Lista das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

6.9. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estudenoifg>.

6.10. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.11. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

6.12. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação, das 15h do primeiro dia às 23h59min do último dia estabelecidos no cronograma constante no Item 1.



6.12.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

6.12.2. De acordo com o inciso I, do § único, do art. 1º, do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo é composto pelas seguintes etapas:

7.1.1. Classificação dos candidatos utilizando a nota do ENEM, de caráter eliminatório e classificatório;

7.1.2. Teste de Habilidade Específica em Música (somente para os candidatos do Curso Superior de Licenciatura em Música), de caráter eliminatório;

7.1.2.1. Os candidatos do curso de Licenciatura em Música somente participarão do Teste de Habilidade Específica em Música, se forem classificados na apuração da nota do Enem.

7.1.3. Análise Curricular da documentação exigida no item 9, de caráter eliminatório e classificatório;

7.1.3.1. Somente serão classificados e terão a documentação para Análise Curricular um número de candidatos igual a, no máximo, 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas no Edital para cada curso e modalidade, de candidatos classificados na apuração da nota do Enem.

7.1.3.2. Em caso de empate de candidatos, na etapa de apuração da nota do Enem, na última posição, serão classificados para a realização da Análise Curricular todos os candidatos empatados.

7.1.3.3. Os candidatos do curso de Licenciatura em Música somente participarão da análise Curricular, se forem classificados na etapa do Enem, e nos limites descrito nos itens 7.1.3.1 e 7.1.3.2.

7.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

7.2.1. For considerado inapto no Teste de Habilidade Específica em Música;

7.2.2. Tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento da prova do ENEM;

7.2.3. Obter nota inferior a 300 (trezentos) pontos na prova de redação do ENEM;

7.2.4. Não efetuar a postagem da documentação exigida no item 9, durante o período estabelecido no cronograma constante do item 1;

7.2.5. Descumprir demais itens previstos neste edital que determinem a sua eliminação.

8. DO TESTE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

8.1. Os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música participarão do Teste de Habilidade Específica em Música, de caráter exclusivamente eliminatório, que será composto por teste Prático de Instrumento ou Canto, em que os candidatos serão classificados como **aptos ou inaptos**.

8.2. A avaliação do Teste de Habilidade Específica em Música avaliará o candidato classificando-os como aptos ou inaptos e acompanhará os critérios dispostos no Anexo II.

8.3. Serão julgados APTOS os candidatos que alcançarem um aproveitamento mínimo de 50% no Teste de Habilidade Específica em Música.

8.4. Não será atribuída uma nota para o Teste de Habilidade Específica em Música. O resultado do teste será utilizado somente como critério eliminatório, não somando à nota da prova do ENEM.

8.4. Para participação no Teste de Habilidades Específicas em Música, os candidatos inscritos deverão postar um vídeo apresentando uma peça musical de livre escolha em instrumento ou canto, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1, por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, que obedeça às seguintes características:

8.4.1. A duração do vídeo não deverá ultrapassar 05 (cinco) minutos.

8.4.2. O vídeo deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo.

8.4.3. Serão suportados uploads de vídeos **NO FORMATO MP4 ou MOV**, com até 100 Megabytes.



8.4.4. O candidato deverá postar, **obrigatoriamente**, a partitura da peça escolhida no mesmo *link* em formato PDF.

8.4.5. O candidato deverá ser filmado de corpo inteiro, posicionando a câmera de modo que no vídeo seja possível à banca identificar o candidato e a visualização do candidato executando a peça sem dificuldades durante toda a execução musical, tomando cuidado para não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente.

8.4.6. No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera, em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. Após falar o nome e mostrar seu documento de identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e do compositor escolhido para apresentação.

8.4.7. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação; o músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.

8.4.8. Serão observadas as apresentações visual e verbal do candidato.

8.4.9. O candidato é responsável pela nitidez sonora e visual do vídeo.

8.4.10. Os vídeos poderão ser gravados por aparelhos celulares, câmeras fotográficas ou filmadoras, desde que os arquivos respeitem os formatos estabelecidos no Edital e atenda aos requisitos de qualidade sonora e visual a fim de averiguação técnica e artística do candidato.

8.4.11. O Centro de Seleção não se responsabilizará por vídeos postados com baixa qualidade, arquivos corrompidos ou postagem fora dos padrões estabelecidos neste Edital, que resultarão na desclassificação do candidato.

8.4.12. Os vídeos postados pelos candidatos não serão publicados pelo IFG, sendo sua utilização destinada apenas para avaliação do candidato na respectiva etapa do processo seletivo.

8.4.13. Os candidatos terão os vídeos avaliados segundo os critérios constantes do Anexo II deste Edital.

8.5. O candidato poderá ser dispensado do Teste de Habilidade Específica em Música se atender a um dos requisitos abaixo:

8.5.1. Ter sido aprovado em Teste de Habilidade Específica em Música para ingresso em curso superior da área de Música em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, nos últimos 2 (dois) anos.

8.5.1.1. A comprovação será feita, prioritariamente, mediante declaração da IES na qual obteve aprovação.

8.5.1.2. Na impossibilidade de fornecimento de declaração, o candidato poderá comprovar aprovação por meio de publicações oficiais de resultado. Nesse caso, além da publicação, o candidato deverá disponibilizar o link para acesso ao conteúdo, permitindo sua validação.

8.5.2. Possuir certificado de Curso de Música (Instrumento musical ou Canto):

8.5.2.1. O curso de Música deverá ter sido ofertado por Instituições de Ensino devidamente credenciadas nos sistemas de ensino (Municipal, Estadual ou Federal).

8.5.2.2. A conclusão do curso deverá ter ocorrido nos últimos 6 (seis) anos.

8.5.2.3. Somente será aceita comprovação por meio de CERTIFICADO.

8.5.2.4. Em caso de cursos técnicos, o certificado será validado através de consulta ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

8.6. Os candidatos que queiram requerer a dispensa do Teste de Habilidade Específica em Música deverão realizar o *upload* da documentação comprobatória descrita no item 8.5. e seus subitens, exclusivamente pelo *site* do IFG, no período previsto no cronograma constante no item 1.

8.7. O Centro de Seleção publicará, conforme cronograma constante no Item 1, a relação de candidatos dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.



- 8.8.** Os candidatos que discordarem da análise poderão interpor recurso, conforme cronograma constante no Item 1.
- 8.9.** Os candidatos que tiverem a solicitação de dispensa indeferida terão a oportunidade de realizar a postagem do vídeo para concorrer ao Teste de Habilidade Específica em Música, nos critérios estabelecidos neste edital.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 9.1.** A análise curricular possui caráter eliminatório e classificatório e consiste na avaliação da documentação solicitada no item 9.
- 9.2.** Somente serão classificados e terão a documentação para Análise Curricular avaliada um número de candidatos igual a, no máximo, 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas no Edital para cada curso e modalidade, considerando a nota obtida na etapa de classificação do Enem.
- 9.2.1.** Em caso de empate de candidatos, na primeira etapa, na última posição, serão classificados para a realização da Análise Curricular todos os candidatos empatados.
- 9.2.2.** Os candidatos não classificados para a etapa de Análise Curricular estão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 9.3.** O candidato deverá postar TODOS os seguintes documentos em formato .PDF*:
- 9.3.1.** Cópia de **declaração de matrícula ou vínculo**, ou outro documento que comprove o vínculo do candidato com a Instituição de Ensino Superior de origem, em curso Superior de Graduação autorizado ou reconhecido pelo MEC, oriunda de qualquer sistema de ensino;
- 9.3.2.** Cópia legível e atual do **Histórico Escolar parcial**, no qual conste: autorização ou reconhecimento do curso, a carga horária ou número de créditos das disciplinas e atividades cursadas com aprovação, descrição dos conceitos obtidos com valores correspondentes e períodos em que foram cumpridas as disciplinas e/ou atividades. Não será aceito espelho ou cópia simples do Histórico Escolar;
- 9.3.3.** Cópia legível dos **Planos de Ensino das disciplinas cursadas** na instituição de origem, com assinatura do responsável pela emissão ou autenticação eletrônica, nos quais constem, no mínimo: nome da instituição e da disciplina, carga horária, ementa, objetivos, conteúdo programático, bibliografia e assinatura do responsável pela disciplina ou do coordenador do curso. No caso de o candidato ter cursado em mais de uma instituição e ter efetuado aproveitamento de disciplinas no curso de origem, o mesmo deverá apresentar cópia legível dos Planos de Ensino das disciplinas efetivamente cursadas, expedidos por essas instituições, devidamente assinados pela secretaria da instituição ou curso.
- 9.4.** **Todos os documentos apresentados pelos candidatos devem estar devidamente assinados, ainda que eletronicamente, ou autenticados eletronicamente por setor responsável da Instituição de origem.**
- 9.4.1.** Caso seja necessária a verificação de autenticidade do documento, por meio de link e código de verificação, estes deverão estar válidos até a publicação do resultado final do processo seletivo.
- 9.4.1.1.** Caso não seja possível a verificação da autenticidade do documento, até a data indicada no item 9.4.1, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 9.5.** Para cada disciplina aproveitada no curso de destino serão atribuídos 30 (trinta) pontos. A pontuação das disciplinas aproveitadas comporá a nota da etapa de Análise Curricular.
- 9.6.** Caso o candidato tenha ingressado na sua instituição de origem através de seleção para Portador de Diploma ou Transferência Externa e tenha realizado o aproveitamento de disciplinas, somente as disciplinas que foram aproveitadas serão analisadas, excluindo-se, assim, as disciplinas que não tiveram aproveitamento no curso de origem.
- 9.7.** Caso o candidato tenha ingressado na sua instituição de origem através de seleção para Portador de Diploma ou Transferência Externa e tenha realizado o aproveitamento de disciplinas, somente as disciplinas que foram aproveitadas serão analisadas, excluindo-se, assim, as disciplinas que não tiveram aproveitamento no curso de origem.
- 9.8.** No caso de o curso de origem ser ministrado no exterior, o candidato deverá apresentar:



9.8.1. Histórico Acadêmico e os demais documentos (certidões, declarações, conteúdos e outros) devidamente traduzidos por tradutor público juramentado e reconhecido no Brasil.

9.9. **As Declarações e Certidões emitidas por Instituições de Ensino Superior têm validade máxima de 1 (um) ano a contar da data em que foram expedidas.**

9.10. A falta ou a inconformidade de algum dos documentos exigidos para análise curricular implicará na eliminação do candidato.

9.11. Os candidatos que discordarem da análise poderão interpor recurso, conforme cronograma constante no item 1.

9.11.1. Neste recurso serão aceitas atualizações de documentos indeferidos no Resultado Preliminar da Análise Curricular, somente para os candidatos que fizeram a postagem inicial da documentação exigida para Análise Curricular no período descrito no item 19 do Cronograma.

9.11.2. Não haverá recurso para a atualização documental.

9.12. Não serão aceitos os recursos de candidatos que não fizeram a postagem dos documentos da Análise Curricular no período descrito no item 19 do Cronograma.

9.13. Não serão aceitos documentos enviados via fax, meio postal, correio eletrônico ou em meio diverso ao estabelecido neste edital.

9.14. O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após o prazo de submissão e de atualização da documentação.

9.15. A apresentação de documentação divergente da requisitada, incompleta, ilegível, rasurada, corrompida, em formato diverso do especificado no item 9.3. ou entregue fora do prazo estipulado no cronograma constante no Item 1, implicará no indeferimento da requisição, estando o Centro de Seleção, nestes casos, eximido de qualquer prejuízo causado ao candidato.

9.16. Os candidatos que não atenderem os requisitos estabelecidos para Análise Curricular, ou que não postarem a documentação comprobatória, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

9.17. As disciplinas aproveitadas do curso de origem na Segunda Etapa - Análise Curricular - serão automaticamente consideradas nos aproveitamentos de disciplinas do curso de destino.

Alterado pela Retificação nº 2, de 02/06/2026

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

10.1.1. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;

10.1.2. Lista preliminar de Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música;

10.1.3. Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música;

10.1.4. Resultado e Boletim Preliminar da nota do ENEM;

10.1.5. Resultado Preliminar da Análise Curricular;

10.1.6. Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

10.2. O candidato interessado em interpor recurso deverá:

10.2.1. Realizar upload por meio do link específico no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do processo seletivo Transferência Externa 2026/2, das 00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no Item 1, enviando um arquivo digitalizado no formato .PDF contendo o modelo de recurso disponível no Anexo I preenchido com a fundamentação do recurso.

10.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo I para todas as fases do certame.

10.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.



10.5. Com exceção do item 9.10.1, os recursos referentes às etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.

10.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos recebidos serão preliminarmente indeferidos.

10.7. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, na seção específica do processo seletivo Transferência Externa 2026/2, no link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

10.8. Não caberá qualquer tipo de novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida após a resposta dos recursos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação dos candidatos será realizada através do somatório dos pontos obtidos na apuração da nota do Enem com a nota alcançada na etapa de Análise Curricular.

11.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota 0 (zero) na etapa de Análise Curricular.

11.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 300 (trinta) pontos na Prova de Redação.

11.4. Será eliminado do Processo Seletivo obtiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento da prova do ENEM.

11.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que for considerado **inapto** no Teste de Habilidade Específica em Música.

11.6. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, os critérios de desempate para a classificação final serão os seguintes:

11.6.1. Maior nota obtida na Análise Curricular;

11.6.2. Idade dos candidatos, em ordem cronológica decrescente.

11.7. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos.

11.8. Para o preenchimento das vagas, os candidatos serão convocados respeitando a classificação final, até o limite total das vagas para as respectivas modalidades e cursos.

11.8.1. Para o preenchimento das vagas do curso de Licenciatura em Música os candidatos serão convocados respeitando o resultado final do Teste de Habilidade Específica em Música, o somatório dos pontos obtidos na apuração da nota do Enem e da Análise Curricular, até o limite total das vagas para as respectivas modalidades e cursos.

12. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

12.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão acessar no site do IFG o Comunicado de Orientações Complementares para as Matrículas, que especificará horários e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.

12.2. A matrícula é gratuita.

12.3. As matrículas serão realizadas a partir dos pareceres emitidos pelas comissões avaliadoras dos processos de Transferências Externa, que indicarão o preenchimento dos requisitos de ingresso e das disciplinas que serão aproveitadas nas matrículas.

12.4. Os câmpus terão seus procedimentos de matrículas definidos nos Editais Complementares de Matrícula.

12.5. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 13, para a realização da matrícula.



12.6. A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.

12.7. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

12.8. No momento da apresentação dos documentos para matrícula, caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.

12.9. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos Câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

12.10. O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.

12.11. Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

12.11.1. Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declararem cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

12.11.2. Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

12.12. A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

12.13. As vagas que não forem preenchidas na modalidade de seleção de Transferência Externa dos Cursos de Graduação 2026/2 poderão ser migradas para a seleção Portador de Diploma de Cursos de Graduação 2026/2 e vice-versa, para preenchimento por meio dos candidatos classificados nestas seleções, à critério de cada câmpus.

12.14. O IFG reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados e não convocados neste Processo Seletivo utilizando as possíveis vagas remanescentes do Edital de Reingresso e Mudança de Curso.

12.15. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas nominais pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos no presente Edital para a efetivação de suas matrículas.

12.16. As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.

12.17. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.

12.18. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada para Matrículas que poderá ser realizada de maneira Remota ou Presencial, a critério de cada câmpus.

12.18.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

12.18.2. Os candidatos que não tiverem comparecido às chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrículas e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.

12.19. O IFG divulgará as chamadas no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, no período estabelecido no cronograma disponível no Item 1.

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

13.1. O candidato convocado para matrícula deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a)** Histórico Escolar do Ensino Superior ou certidão de estudos (documento atual que ateste as disciplinas cursadas, respectivas cargas horárias e desempenho do estudante) com reconhecimento do curso;



- b)** Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
- c)** Histórico escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente;
- d)** Certidão de nascimento ou de casamento;
- e)** Carteira de Identidade Nacional — CIN ou Carteira de Identidade — RG;
- f)** CPF;
- g)** Comprovante de endereço com CEP;
- h)** Certificado de reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em Centro de Preparação de Oficiais da Reserva — CPOR ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva — NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino; ou atestado de desobrigação, para pessoas acima de 45 anos;
- i)** Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral — TSE, para brasileiros maiores de 18 anos;

13.2. Além dos documentos indicados no item 13.1, o candidato deverá entregar os documentos, formulários ou informações complementares de cadastro que forem solicitados no Edital Complementar de Matrícula do respectivo câmpus.

13.3. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, o candidato deverá apresentar parecer de equivalência de estudos expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente, comprovando a equivalência ao Ensino Médio brasileiro.

13.4. A não apresentação de qualquer documento, formulário ou informação exigida nos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, quando aplicável, implicará a perda do direito à matrícula.

13.5. Os candidatos deverão levar toda a documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveram, nos dias e horários definidos nos Editais Complementares de Matrícula.

13.6. Os pareceres da Análise Curricular deverão ser anexados às pastas dos alunos para efeito de comprovação de ingresso e, quando couber, para subsidiar a análise de aproveitamento de disciplinas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C - 198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74270-040.

14.2. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.

14.3. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada pela Internet.

14.3.1. O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

14.4. As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.5. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas, testes e/ou matrícula.

14.6. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

14.7. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.



14.8. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo irá frequentar as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.

14.9. A data de nascimento será divulgada nas listas preliminares e finais para aplicação do critério de desempate, nos termos do art. 31, § 3º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011.

14.10. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

14.11. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 20 de maio de 2026.

Tauã Carvalho de Assis
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 6.248/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso Processo Seletivo Transferência Externa 2026/2.

Nome: _____

Curso/ Câmpus:

Nº DE INSCRIÇÃO: _____.

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um 'X':

	Lista Preliminar das Inscrições Deferidas.
	Lista Preliminar de Candidatos Dispensados do Teste de Habilidade Específica em Música.
	Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.
	Resultado e Boletim Preliminar da nota do ENEM.
	Resultado Preliminar da Análise Curricular.
	Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

Fundamentação e argumentação lógica:

[illegible]

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (Até 50%)	100%
2. Habilidade técnica (Até 25%)	
3. Habilidade musical (Até 25%)	

ANEXO III

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CURSOS SUPERIORES DO IFG

CÂMPUS	CURSOS	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	MATRIZ CURRICULAR VIGENTE	TURNO
Águas Lindas	Licenciatura em Ciências Biológicas	Resolução 20/2018	2019/1	Noturno
Anápolis	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Resolução 30/2013	2014/01	Matutino
	Bacharelado em Ciência da Computação	Resolução 16/2015	2016/01	Matutino
	Licenciatura em Ciências Sociais	Resolução 19/2012	2019/01	Noturno
	Licenciatura em Química	Resolução 12/2010	2019/01	Noturno
	Tecnologia em Logística	Resolução 13/2010	2010/02	Noturno
Aparecida de Goiânia	Licenciatura em Dança	Resolução 19/2013	2019/01	Noturno
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Resolução 41/2014	2019/01	Noturno
	Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 01/2012	2012/1	Noturno
Cidade de Goiás	Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Resolução 43/2024	2019/01	Noturno
	Bacharelado em Agronomia	Resolução 20/2018	2019/01	Vespertino
	Licenciatura em Artes Visuais	Resolução 42/2014	2019/01	Noturno
Goiânia	Bacharelado em Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Resolução 45/2014	2015/01	Matutino
	Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 41/2012	2013/01	Noturno
	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Resolução 12/2007	2008/01	Matutino
	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Resolução 31/2013	2014/1	Matutino
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução 43/2012	2023/01	Noturno
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Resolução 08/2010	2016/02	Matutino
	Bacharelado em Química	Resolução 39/2012	2013/01	Noturno
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução 44/2012	2023/01	Noturno
	Bacharelado em Turismo	Resolução 36/2012	2013/01	Noturno
	Licenciatura em História	Resolução 06/2010	2018/02	Vespertino
	Licenciatura em Física	Resolução 37/2012	2019/01	Vespertino
	Licenciatura em Letras - Português	Resolução 44/2014	2018/02	Vespertino
	Licenciatura em Matemática	Resolução 07/2010	2022/02	Vespertino
	Licenciatura em Música	Resolução 05/2011	2018/02	Vespertino
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Resolução 49/2014	2014/01	Noturno
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Resolução 20/2013	2013/02	Noturno
	Bacharelado em Engenharia de Software	Resolução 37/2020	2020/02	Noturno

	Licenciatura em Química	Resolução 24/2007	2019/01	Noturno
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação	Resolução 46/2014	2015/01	Vespertino
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução 14/2010	2019/01	Vespertino
	Licenciatura em Química	Resolução 26/2008	2019/01	Noturno
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 26/2012	2022/1	Noturno
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução 13/2007	2009/02	Noturno
	Licenciatura em Física	Resolução 07/2005	2021/2	Noturno
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução 6/2002	2015/01	Noturno
Luziânia	Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução 21/2012	2013/01	Noturno
	Licenciatura em Química	Resolução 10/2010	2019/01	Noturno
Senador Canedo	Bacharelado em Engenharia de Produção	Resolução 20/2018	2019/1	Vespertino
Uruaçu	Licenciatura em Química	Resolução 25/2008	2019/01	Noturno
	Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução 06/2011	2012/1	Noturno
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução 51/2014	2019/01	Noturno
Valparaíso de Goiás	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Resolução 20/2018	2019/1	Noturno
	Licenciatura em Matemática	Resolução 47/2014	2020/1	Noturno

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

Wanderley Azevedo de Brito

Pró-Reitor de Ensino

Tauã Carvalho de Assis

Gerente do Centro de Seleção

Tiago Abimael Vieira Duarte

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Diretora: Mariana Magalhaes Nobrega

Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO

<http://www.ifg.edu.br/aquaslindas>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretor: Marcos Flávio Mércio de Oliveira

Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.

<http://www.ifg.edu.br/aparecida>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Stênio Oliveira

Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO. <http://www.ifg.edu.br/goias>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretor: Vinícius Carvalhaes

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<http://www.ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretora: Hellen da Silva Cintra de Paula

Endereço: Rua FP 31, Recreio dos Funcionários Públicos, Goiânia – GO.

<http://www.ifg.edu.br/goianiaoeste>

CÂMPUS INHUMAS

Diretora: Nilva Maria dos Santos Rodrigues

Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.

<http://www.ifg.edu.br/inhumas>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas

Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.

<http://www.ifg.edu.br/itumbiara>

CÂMPUS JATAÍ

Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza

Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. Jataí – GO

<http://www.ifg.edu.br/jatai>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretora: Ione dos Santos Velame

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.

<http://www.ifg.edu.br/luziania>

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretor: Paulo Cesar de Sousa Santos

Rodovia GO 403 - Km 07, Quinhão 12-E, Sen. Canedo.

<http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Eloisa Aparecida da Silva Ávila

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

<http://www.ifg.edu.br/uruacu>